



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1782 – Ano 8 Quarta - Feira, 12 de Julho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Edital.....	1
Comunicado.....	2
Atas.....	2
Edital de Concorrência.....	3
Aviso de Republicação.....	5
Resolução.....	5

Edital

CLS - Conselho Local de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO SANGÃO E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Sangão e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde

DATA: 15/08/2017

HORÁRIO: 18h às 20h.

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8h às 12 e das 13h às 17h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 05 de julho de 2017.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 024/17

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

Dois tanheiros (*Alchornea triplinervia*, família Euphorbiaceae),

Três timbaúvas (*Enterolobium contortisiliquum*, família Fabaceae),

Duas grandióvas (*Trema micrantha*, família Cannabaceae)

localizadas na Rua Maria Milanese Meller, Bairro Santa Luzia, Criciúma/SC.

As árvores supracitadas serão suprimidas, pois sua remoção é necessária para realizar o alargamento da via pública no local. Além disso, causam transtornos constantes à CELESC por estarem embaixo da rede elétrica.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICÚMA, 11 de Julho de 2017.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 041/PMC/2017

Modalidade: Pregão Presencial 102/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de **materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar**, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC.

Assinatura: 11/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor previsto de R\$ 23.794,10

A ata de registro na íntegra está disponível no link: compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 016/PMC/2017

Modalidade: Pregão Presencial 021/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de **crachás, para aquisições futuras, para uso dos servidores públicos** municipais de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 15.500,00

A ata de registro na íntegra está disponível no link: compras.criciuma.sc.gov.br

Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 075/PMC/2017 - PUBLICIDADE

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 03

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

1. Apresentação das propostas - ENVELOPE Nº1

a) Questionamento: O Plano de Comunicação publicitária tem, entre outros, o Raciocínio Básico e a Estratégia de Comunicação Publicitária, com as suas respectivas formatações. O que se pergunta é o seguinte: esta douta Comissão afirma que as mesmas deverão estar contidas em no máximo três páginas, e com 30 linhas por página. Acontece que com a fonte, tamanho, espaçamento e margens solicitadas pela Comissão, tem-se um total de 35 linhas. Deve-se quebrar a página com 30 linhas e manter a formatação? Ou a Comissão indicará uma outra alternativa?

Resposta: deve-se seguir o que consta no Edital de concorrência nº075/PMC/2017 nos itens 4.1.1.1. Raciocínio Básico: texto de, no máximo 03(três) páginas, papel A4, com 30 (trinta) linhas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação.

4.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo 03(três) páginas, papel A4, com 30(trinta) linhas, em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

b) Questionamento: Ainda no Plano de Comunicação Publicitária tem-se a Idea Criativa, com relação a este tópico, o que se pergunta é o seguinte: a) qual o limite de folhas?; b) qual a formação exigida?

Resposta: Resposta está no item 3.1.1.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, deverá ser redigida em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento de 1,5 centímetros entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, cor preta;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

- em caderno único;
- * aspiral na cor preta
- sem identificação da licitante.

c) Questionamento: Ainda no Plano de Comunicação Publicitária tem-se o caderno de estratégia de Mídia e Não Mídia, o que se pergunta é o seguinte: a) qual o limite de folhas?; b) qual a formatação exigida?

Resposta: a resposta está no item 4.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Administração ou Fundação, se houver.

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea b do subitem 4.1.1.4.:

a) No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação de que trata o item acima citado a licitante utilizará como referencia verba constante no Briefing

b) A Licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual da verba disponível.

c) No caso das peças relativas a não mídia deverá ser especificado a quantidade a ser utilizada em cada peça.

d) Questionamento: Qual seria o último dia para retirada do Envelope da Via Não-identificada?

Resposta: O prazo final será no dia 18 de julho, até às 8h45.

e) Quais seriam as dimensões do Envelope da Via Não-identificada?

Resposta: as dimensões do envelope são de 33,5 largura x 23,5 altura.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações

Aviso de Re-Replicação e Prorrogação do Prazo de Inscrição

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 083/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto SG/nº 766/17 de 10 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a re-republicação da chamada pública para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Nº. 075/PMC/2017, que será instaurada pelo Município de Criciúma, objetivando a contratação de Agências para a prestação de serviços de publicidade, em virtude de não atingir a quantidade mínima de profissionais exigida, nos termos do § 2º, do artigo 10, da Lei nº. 12.232/2010.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até as 17h00min do dia 20/07/2017.

EDITAL E REGULAMENTO: completo e esclarecimentos

poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo fone (0**48) 31310318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA-SC, 11 de julho de 2017.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Resolução

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 015/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015, em sua reunião ocorrida no dia 06 de julho de 2017,

RESOLVE:

Artigo1º: aprovar, o Plano de Ações 2017 – Ações programadas da Vigilância Sanitária de Criciúma.

Criciúma, 07 de julho de 2017.

Júlio César Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
